

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA SAT HOLDINGS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E DA SAT  
HOLDING S.A. PELA SAT PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

- I. **SAT PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua José Peixoto, 283, sala 2, na Cidade de Parnamirim, Estado Rio Grande do Norte, CEP 59148-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.749.030/0001-19 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (“JUCERN”) sob o NIRE 24300004168, neste ato representada por seus diretores Bruno Strickland Faro, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 11 de outubro de 1976, portador da cédula de identidade R.G. n.º 23.890.000-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 073.415.957-95, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, 68, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22081-025, e Elcio Jorge Rocha Alexandria, brasileiro, casado, contador, nascido em 31 de maio de 1968, portador da cédula de identidade R.G. n.º 078335825, emitida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 984.677.437-00, residente e domiciliado na Av. Vice Presidente José Alencar, 1515, bloco 2, apto. 201, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-033 (“SAT Part”);
- II. **SAT HOLDINGS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (anteriormente denominada DBVA SAT Holdings Administração e Participações Ltda.), sociedade empresária limitada com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 50, conjunto 172, sala 09, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.941.774/0001-78, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.217.422.011, neste ato representada por seus administradores, Bruno Strickland Faro e Elcio Jorge Rocha Alexandria, ambos acima qualificados (“SAT Administração”);
- III. **SAT HOLDING S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua José Peixoto, 283, Sala 01, Térreo, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59148-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.969.901/0001-00 e com seus atos constitutivos registrados na JUCERN sob o NIRE 24300004192, neste ato representada por seus diretores, Bruno Strickland Faro e Elcio Jorge Rocha

Alexandria, ambos acima qualificados (“SAT Holding” e, em conjunto com a SAT Part e SAT Administração, “Partes”);

RESOLVEM, na forma do disposto nos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil e, supletivamente, dos artigos 223 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da SAT Holdings Administração e Participações Ltda. e da SAT Holdings S.A. pela SAT Participações S.A., que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CAPÍTULO I FINALIDADE DA OPERAÇÃO**

**Cláusula 1.ª** A incorporação da SAT Administração e da SAT Holding pela SAT Part (“Incorporações”) constitui reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico. As Incorporações justificam-se na medida em que resultarão na simplificação da estrutura societária atual, na consolidação das atividades das Partes e no aproveitamento das sinergias existentes, gerando benefícios empresariais e patrimoniais para as Partes e seus sócios e/ou acionistas, em decorrência da centralização das decisões e da redução de custos administrativos, comerciais e operacionais.

**Cláusula 2.ª** A efetivação das Incorporações implicará na necessidade de contratação de profissionais especializados. As Incorporações implicarão, também, em determinados custos associados, incluindo os custos com a contratação de consultores legais e contábeis, bem como com o registro e a publicação dos atos societários e demais documentos relativos às Incorporações, os quais serão arcados diretamente pela SAT Part.

## **CAPÍTULO II SITUAÇÃO DAS SOCIEDADES ANTES DAS INCORPORAÇÕES**

**Cláusula 3.ª** O capital social da SAT Part, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 630.403.771,16 (seiscentos e trinta milhões, quatrocentos e três mil setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 19.156.515 (dezenove milhões, cento e cinquenta e seis mil quinhentas e quinze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais, 15.381.657 (quinze milhões, trezentas e oitenta e uma mil seiscentas e cinquenta e sete) ações ordinárias são detidas pela Glencore Oil Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Lauro Muller, 116, sala 4101, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.321.606/0001-04, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0921002-5; e 3.774.858



(três milhões, setecentas e setenta e quatro mil oitocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias são detidas pelo Marcelo Henrique Ribeiro Alecrim, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 510.578 (SSP/RN) e inscrito no CPF sob o nº 444.657.424-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Viradouro, 120/141.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** O capital social da SAT Administração, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 32.477.342,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), dividido em 32.477.342 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas em sua totalidade pela SAT Part.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** O capital social da SAT Holding, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.788.352,00 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), dividido em 10.589.352 (dez milhões, quinhentas e oitenta e nove mil trezentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela SAT Part.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** A estrutura societária atual, bem como as participações societárias das Partes podem ser identificadas no anexo acostado ao presente como Anexo A.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** Todas as quotas emitidas pela SAT Administração e todas as ações de emissão da SAT Holding encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e são de plena propriedade da SAT Part.

### **CAPÍTULO III**

#### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SAT ADMINISTRAÇÃO E DA SAT HOLDING E DATA BASE**

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** O critério a ser utilizado para a avaliação dos patrimônios líquidos da SAT Administração e da SAT Holding a serem incorporados pela SAT Part será o valor patrimonial contábil, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos balanços patrimoniais da SAT Administração e da SAT Holding levantados em 31 de julho de 2019, data base das Incorporações (“Data Base”).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** Quaisquer variações no valor do patrimônio líquido da SAT Administração e da SAT Holding ocorridas entre a Data Base e a data efetiva das Incorporações, serão absorvidas pela SAT Part e refletidas em sua contabilidade.





Part, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, o capital social da SAT Part não será aumentado em razão da incorporação da SAT Administração, permanecendo o valor de R\$ 630.403.771,16 (seiscentos e trinta milhões, quatrocentos e três mil setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

**Cláusula 15.** Observado o disposto na Cláusula 14, em decorrência da incorporação, a SAT Administração será extinta. Não serão atribuídas novas ações aos acionistas da SAT Part em substituição às quotas ora extintas, pois a SAT Part era detentora a totalidade das quotas de emissão da SAT Administração.

**Cláusula 16.** Em decorrência da incorporação da SAT Administração, não haverá qualquer alteração ao estatuto social da SAT Part.

Seção II  
ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMAM O ACERVO LÍQUIDO DA  
SAT ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 17.** Todos os elementos do ativo e do passivo da SAT Administração serão vertidos para a SAT Part e todos os direitos e obrigações que fazem parte do patrimônio da SAT Administração serão incorporados pela SAT Part.

**Cláusula 18.** A SAT Part será sucessora da SAT Administração em todos os seus direitos e obrigações.

**Cláusula 19.** A SAT Administração extinguir-se-á de pleno direito, uma vez aprovada a sua incorporação.

Seção III  
SUCESSÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA SAT ADMINISTRAÇÃO NA  
TAS PARTICIPAÇÕES S.A.

**Cláusula 20.** Em decorrência da incorporação da SAT Administração pela SAT Part, a SAT Part sucederá as 21.861.793 (vinte e um milhões, oitocentas e sessenta e uma mil setecentas e noventa e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da TAS Participações S.A., sociedade anônima com sede na Rua Manoel de Castro, 125, Ala D, sala 01, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59064-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.901.744.0001-26 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERN sob o NIRE 24300004303 (“TAS Participações”), representativas de 36% (trinta e seis por cento) do capital social total e votante da TAS

Participações, conforme organograma anexo ao presente Protocolo na forma do Anexo D.

## CAPÍTULO V INCORPORAÇÃO DA SAT HOLDING PELA SAT PART

### Seção I PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SAT HOLDING NA DATA BASE

**Cláusula 21.** O patrimônio da SAT Holding encontra-se descrito no Laudo de Avaliação da SAT Holding, conforme Anexo C. O valor total a ser incorporado ao acervo da SAT Part corresponde a um passivo descoberto no valor de R\$ 52.054.695,58 (cinquenta e dois milhões, cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde ao valor do patrimônio líquido da SAT Holding calculado a valor contábil.

Parágrafo único. O valor do patrimônio líquido acima descrito foi estabelecido com base no balanço patrimonial da SAT Holding, levantado na Data Base.

**Cláusula 22.** Tendo em vista que a SAT Part detém a totalidade das ações de emissão da SAT Holding, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da SAT Holding, e o patrimônio líquido da SAT Holding está refletido no balanço patrimonial da SAT Part, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, o capital social da SAT Part não será aumentado em razão da incorporação da SAT Holding, permanecendo o valor de R\$ 630.403.771,16 (seiscentos e trinta milhões, quatrocentos e três mil setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

**Cláusula 23.** Observado o disposto na Cláusula 22, em decorrência da incorporação da SAT Holding, a SAT Holding será extinta. Não serão atribuídas novas ações aos acionistas da SAT Part em substituição às ações ora extintas, pois a SAT Part era detentora a totalidade das ações de emissão da SAT Holding.

**Cláusula 24.** Em decorrência da incorporação da SAT Holding, não haverá qualquer alteração ao estatuto social da SAT Part.

### Seção II ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMAM O ACERVO LÍQUIDO DA SAT HOLDING

**Cláusula 25.** Todos os elementos do ativo e do passivo da SAT Holding serão



ANEXO B  
LAUDO DE AVALIAÇÃO SAT ADMINISTRAÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'P' with a loop at the top and a tail extending downwards.A handwritten mark in black ink, resembling a large 'X' or a cross, with two intersecting diagonal lines.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
LÍQUIDO CONTÁBIL EM 31 DE JULHO DE 2019  
DA SAT HOLDINGS ADMINISTRAÇÃO E  
PARTICIPAÇÕES LTDA PARA FINS DE  
INCORPORAÇÃO PELA SAT PARTICIPAÇÕES S/A

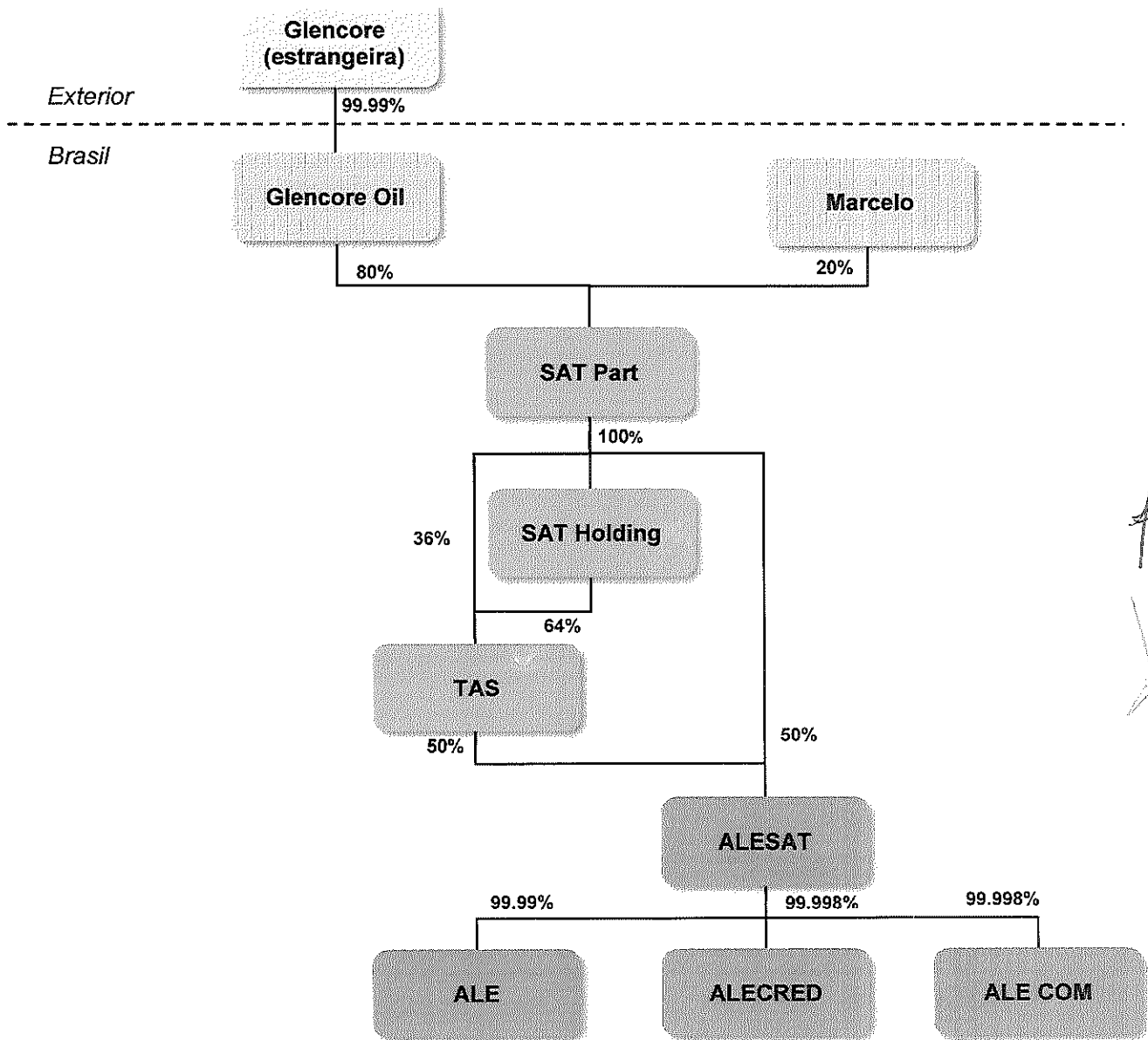
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



ANEXO C  
LAUDO DE AVALIAÇÃO SAT HOLDING

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' with a loop at the top and a tail that curves back to the left.A handwritten mark in black ink, consisting of two intersecting diagonal lines forming an 'X' shape.

ANEXO D  
SUCESSÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA SAT ADMINISTRAÇÃO NA  
TAS PARTICIPAÇÕES S.A.



ANEXO E  
SUCESSÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA SAT HOLDING NA TAS  
PARTICIPAÇÕES S.A.

